



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 127/93, DE 05 DE MARÇO DE 1993 =

"ALTERA O SÍMBOLO DE CARGO EM COMISSÃO DO ANEXO II, DA LEI Nº 005/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - O Cargo de provimento em Comissão de Monitor de Viaturas, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 005/89, passa para o nível de vencimento Símbolo DAS-2.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 1993.



NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO	
JORNAL	da Região
DATA	02 de 08 de 1993
Nº 186/93 JORREG	
RUBRICA	